

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 16190/2019**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 8/9, nº Iptu 13007909440002, situado à Avenida/Rua RUA DAS PALMEIRAS E AVENIDA FLORESTA, QUADRA QR-39, LOTE 08/09, SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO, RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, GOIÂNIA, GOIÁS, Quadra QR39 , Lote 08/09 , Número S/N RESD.ALD.VALE , Setor RES ALDEIA DO VALE , nesta Capital, objeto da matrícula nº 25.114, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 08, 09, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 8/9 Área: 3184.01 m²

Frente RUA DAS PALMEIRAS: 50,00 m

Fundo AVENIDA FLORESTA : 16,42 + D=33,72 m

Lado direito LOTE 10/11: 63,18 m

Lado esquerdo LOTE 6/7: 68,73 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 08 Área: 1622.71 m²

Frente RUA DAS PALMEIRAS : 25,00 m

Fundo AVENIDA FLORESTA : 16,42 + D = 8,62 m

Lado direito LOTE 09: 63,00 m

Lado esquerdo LOTE 6/7: 68,73 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**LOTE 09 Área: 1561.3 m²

Frente RUA DAS PALMEIRAS: 25,00 m

Fundo AVENIDA FLORESTA: D=25,10 m

Lado direito LOTE 10/11: 63,18 m

Lado esquerdo LOTE 08: 63,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação